



DECISÃO NORMATIVA N. 00004/10

Dispõe sobre competência para deliberação acerca dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade imediata de se alterar os procedimentos adotados regimentalmente (cf. art. 22, VIII/RITCM) para apreciação dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal que tramitam neste Tribunal;

DECIDE

Na análise dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

Art. 1º - A Auditoria de Contas de Governo procederá à análise dos dados constantes dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão, com base na declaração emitida pela autoridade municipal.

§ 1º - caso os dados sejam insuficientes, a Auditoria de Contas de Governo deverá buscar informações junto ao SICOM.

§ 2º - se detectada situação prevista nos incisos I a V, do § 1º do artigo 59 e no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá sugerir ao Conselheiro Diretor da respectiva Região que expeça o alerta à autoridade municipal nos termos estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000.



Art. 2º - o Conselheiro Diretor, em acatando a sugestão do alerta, deverá expedir o ato à autoridade municipal nos termos da Informação expedida pela da Auditoria Contas de Governo.

Art. 3º - As alterações promovidas por meio da presente decisão deverão ser inseridas no Regimento Interno, quando de sua revisão.

Art. 4º - Esta decisão entrará em vigor da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, incumbindo a Superintendência de Secretaria de enviar cópia deste ato a todas as unidades técnicas da Casa para conhecimento e cumprimento.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 19 do mês de maio de 2010.

19 MAI 2010

Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

Participantes da votação:

1 - Cons. Paulo Ernani M. Ortegal.

2 - Cons. Jessivani de Oliveira

3 - Cons.ª Maria Teresa F. Garrido

Vasco Garrido
Auditor de Engenharia

4 - - Cons. Virmondes Cruvinel

5 - Cons. Paulo Rodrigues de Freitas

6 - Cons. Sebastião Monteiro.

Fui Presente:

Procurador Geral de Contas.